

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15^a REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA
DE SERTÃOZINHO/SP

PROCESSO N°: 0186600-91.2009.5.15.0125

2^a VARA

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Em cumprimento ao presente Mandado, em 11/02/2008, dirigi-me à cidade de Pontal/SP e, lá estando, pude CONSTATAR o que se segue:

No terreno havia barracões industriais, conforme consta do Auto de Penhora, contudo, os referidos barrações estão completamente destruídos, remanescendo dos mesmos apenas algumas vigas de ferro. Ainda subsiste no local uma edícula, a qual era utilizada como escritório, mas em péssimo estado de conservação.

Há indícios de ocupação/invasão por parte de pessoas estranhas àquele imóvel.

O terreno está completamente coberto por mato, considerando total abandono.



Assinado eletronicamente por: NILZA FERNANDES REIS - 17/02/2020 12:10:03 - f8510da
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021712081876400000124578508>
Número do processo: 0186600-91.2009.5.15.0125 ID. f8510da - Pág. 2
Número do documento: 20021712081876400000124578508

Por essa razão, procedi à REAVALIAÇÃO tão somente da sua propriedade em R\$ 2.092,254 (dois milhões, noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), cujo valor de metro quadrado naquela região é de R\$ 300,00(trezentos reais),

Sertãozinho, 17 de fevereiro de 2020.

NILZA FERNANDES REIS

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

, 17 de Fevereiro de 2020

**NILZA FERNANDES REIS
Oficial de Justiça Avaliador Federal**



Assinado eletronicamente por: NILZA FERNANDES REIS - 17/02/2020 12:10:03 - f8510da
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20021712081876400000124578508>
Número do processo: 0186600-91.2009.5.15.0125 ID. f8510da - Pág. 3
Número do documento: 20021712081876400000124578508